Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI Nº 4.911, de 21/12/2011

Cede espaço público aos artesãos

O Vereador Beto Passos, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica cedido para efeito de comercialização da produção de artesãos Canoinhenses o espaço da Rua Felipe Schimidt, nas quadras entre as Ruas Francisco de Paula Pereira e Vidal Ramos, por um dia semanalmente sem ônus, preferencialmente aos sábados.

I – Caberá aos interessados instalar os locais, desde que sejam desmontáveis e não venham a atrapalhar ou dificultar o trânsito de pedestres no calçadão.

II - Fica expressamente vedado a comercialização de produtos industrializados, principalmente se oriundos do exterior.

Parágrafo único. Entende-se como artesãos Canoinhenses aqueles que residem há pelo menos seis meses no Município.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 21 de dezembro de 2011.

Vereador Beto Passos
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria Legislativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 21/12/2011.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo